



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº.4.244, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO DO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 49.967,08 (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), para a inclusão no orçamento vigente, de programa e ação, objetivando a Transferência do Recurso à Instituição de Longa Permanência Asilo Nossa Senhora do Carmo, consonante à Emenda Parlamentar nº 202139420007, de autoria de Chris Tonietto, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.013 – Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0092 – Proteção Social Básica

Ação: 2.141 – Atendimento ao Idoso

Fonte de Recursos: 116 – EMENDA 202139420007 - TRANSFERENCIA ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO

Valor: R\$ 49.967,08

Art. 2º – O respectivo programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no Art. 1º.

Art. 3º – A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá de Emenda Parlamentar nº 202139420007, de autoria de Chris Tonietto, com o objetivo de Estruturação do Asilo Nossa Senhora do Carmo, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica neste ato o Poder Executivo autorizado a criar os elementos de despesa para execução do Programa e sua referida Ação, bem como a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Programa e sua Ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 4.132 de 08 de Novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, à Lei Municipal nº 4.211 de 24 de Agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2023 e à Lei Municipal nº 4.220 de 30 de Novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 10 de abril de 2023.


Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito